



# CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## CÓPIA DE PARTE DA ATA N.º 30/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/11/2018

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 10/12/2018 e publicitada através do Edital n.º 122/2018, nos termos do art. 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

### VIII. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

(...)

#### VIII.6. DPGU – DP – Instalação de unidade industrial no iParque – Suspensão do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra e do Plano Diretor Municipal. Estabelecimento de Medidas Preventivas. Alteração do Plano de Pormenor do Parque tecnológico de Coimbra

Através dos emails, com os registos CMC/GP 84297, de 16.11.2018, e CMC/GP 84852, de 20.11.2018, vem a empresa “iParque – Parque para a Inovação em Ciência, Tecnologia e Saúde, E.M., S.A.” informar que:

- i. Recebeu uma carta de intenções de uma empresa de investimento direto estrangeiro ligado a um grupo de projeção mundial relativa à aquisição dos lotes 16 e 18 do iParque;
- ii. A mesma empresa solicita a unificação daqueles dois lotes e do espaço do domínio público entre ambos (485 m2) num único lote/parcela, para aqui localizar uma edificação de grande dimensão e desenvolver a sua atividade;
- iii. Trata-se de um investimento estratégico num dos maiores e mais modernos centros de produção e de reparação de dispositivos médicos, que terá potencial para a criação de mais de 350 novos postos de trabalho, com um investimento previsto de 30 milhões de euros.

Face ao exposto, e visto que esta intenção de investimento na área da saúde e do conhecimento se insere plenamente nos objetivos pretendidos para o iParque e no perfil desejado para as atividades ali a desenvolver, foi elaborada a informação n.º 40944, de 20/11/2018, da Divisão de Planeamento.

O Senhor Presidente referiu que a razão é fundamentada na documentação que, aliás, já foi tornada pública. Explicou que há regras na relação com empresas e empreendedores, existindo frequentemente a violação dessas regras que podem criar prejuízo, salientando que há empresários que compreendem que se possa divulgar e outras entidades que não compreendem e que têm direitos. Advertiu que há matérias que são tratadas na Câmara Municipal que estão sujeitas a regras, incluindo confidencialidade, para garantir a transparência e evitar a corrupção, esclarecendo que é uma medida exatadamente de saúde da Administração Pública. Assim, afirmou que para se poder criar condições de lotes para acolher uma iniciativa empresarial relevante, muito importante, necessária e útil a Coimbra, bem como a atividade económica, é essencial proceder deste modo, dado que não há nenhum lote no Plano de Pormenor do iParque com condições e com capacidade de construção para acolher o empreendimento.

A Senhora Vereadora Ana Bastos disse que todos nós temos interesse em fomentar o investimento no concelho de Coimbra e esta é uma oportunidade que, na medida do possível, deveremos procurar acolher e, acima de tudo evitar desperdiçar. Contudo, tem algum receio de que o espírito da Lei, quer do ponto 4 do artigo 115.º, quer da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º, que são alegadas exatadamente como a justificação para poder suspender o Plano, tenham implícito exatamente este tipo de situações, tal como aquela que estamos aqui a analisar. Repetiu que é completamente a favor que se arranje instrumento adequado, só tendo receio efetivamente da legalidade. Por isso, atendendo que também o parecer técnico que aqui nos é disponibilizado é meramente do lado do planeamento, questionou se não foram ouvidos os serviços jurídicos sobre esta matéria, sendo que não deixa de ser uma desconformidade, já que temos claramente uma volumetria bem diferenciada, temos uma morfologia bem diferenciada deste lote relativamente aos outros e, acima tudo suscita-lhe muita dúvida que é a integração deste espaço que é, para todos os efeitos, previsto para arruamento

Documento emitido pela Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais  
para ser junto ao processo respetivo pelo serviço responsável pela sua instrução

SGD  
4402  
13/12/2018

1 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## CÓPIA DE PARTE DA ATA N.º 30/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/11/2018

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 10/12/2018 e publicitada através do Edital n.º 122/2018, nos termos do art. 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

público, num lote. Referiu que se trata da unificação de dois lotes com um mais pequeno de 500 metros quadrados, que estava previsto em termos de divisória entre estes mesmos dois lotes e, por isso, trata-se da unificação de dois lotes mais um espaço de arruamento. Por isso, evidenciou que há efetivamente uma desconformidade e gostaria, para além de saber se há um parecer ou se foram ouvidos os serviços jurídicos, de saber se eventualmente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) já se manifestou relativamente a esta questão, alertando que assim, há o risco de, eventualmente, não ser aprovado. Repetiu que não estão contra e reafirmou que se deve procurar encontrar o melhor instrumento de maneira que não comprometa ninguém, mas apenas no sentido de clarificar a situação.

O Senhor Vereador **Paulo Leitão** disse que desconhecia aquilo que o Senhor Presidente afirmou, até porque este tipo de investimentos foi aquilo que ouvimos falar durante a campanha eleitoral e já aqui nesta reunião da Câmara Municipal e que foi a promessa de uma empresa que vinha para o iParque e a criação de 300 postos de trabalho. Relativamente àquilo que é exposto, referiu que sabe, do ponto de vista do que está na legislação e do histórico das decisões dos tribunais, que este não é o caminho mais confortável para todos. Mencionou que o iParque tem a originalidade de ser em Plano de Pormenor e não ser um loteamento porque na altura o PDM não permitia isto e obrigava a um Plano Pormenor, caminho que foi adotado no passado porque o loteamento foi aprovado antes da 1.ª fase e antes de se ter o Plano de Pormenor eficaz. Ressalvou que o que legislador previa quando colocou esta metodologia na legislação foi exatamente para soluções desta natureza. Como exemplo disse, se Autoeuropa quisesse vir amanhã para Coimbra, o PDM não tinha acolhimento para uma ela. Referiu que é uma alteração do ponto de vista do tecido económico, social e que, do ponto de vista daquilo que é a atração e criação de emprego e do desenvolvimento do concelho de Coimbra. Devem os responsáveis políticos proceder à adoção de medidas desta natureza e que, da parte do PSD, tem todo o apoio, porque, no fundo, o PSD aqui revê-se na criação de emprego e na atração de empresas, cumprindo na íntegra a legislação. Mencionou que, se a empresa em causa é aquela que foi falada na comunicação social, pode dizer que também havia o interesse em Braga, por isso temos todo o interesse que seja feita em Coimbra e que não percamos este investimento. No que concerne àquilo que agora é proposto, reafirmou que têm todo o apoio do PSD e que defende todo e qualquer investimento e que as regras têm de ser iguais para todos e, neste caso, a aplicação da legislação terá depois que merecer o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) conforme decorre da lei.

O Senhor Presidente referiu que foi o próprio que teve a coragem de promover e conduzir à aprovação o Plano Diretor Municipal de Coimbra que andava há 25 ou 30 anos nas “gavetas” e quem teve a coragem de concluir a revisão do Plano Diretor Municipal em 2014, que tinha a duração de 10 anos e tinha durado 20. Ressalvou que este é o caminho do progresso e está sujeito a procedimentos obrigatórios. Reafirmou que o interesse de uma cidade nossa vizinha é matéria que desconhece e por isso não comenta. No entanto, afirmou que há coisas que é necessário ter cautela quando nos referimos à atividade económica e é sempre conveniente sermos obviamente cuidadosos e rigorosos porque há interesse em que os interesses legítimos em presença, sejam plena e escrupulosamente respeitados.

O Senhor Vereador **Francisco Queirós** mencionou que captar 30 milhões de euros de investimento para a cidade e para o concelho e criar 350 postos de trabalho é, extraordinariamente positivo e, estando garantidos todos os trâmites legais, faltará o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e, portanto, nada parece estar errado em todo este

Documento emitido pela Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais  
para ser junto ao processo respetivo pelo serviço responsável pela sua instrução

  
2 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## CÓPIA DE PARTE DA ATA N.º 30/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/11/2018

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 10/12/2018 e publicitada através do Edital n.º 122/2018, nos termos do art. 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

processo e quase podia subscrever o vereador que me precedeu relativamente ao valor desta proposta.

O Senhor **Vice-Presidente** disse que confirma aquilo que o Senhor Presidente disse, mas que, como todos sabem, não votou a favor desta revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) fundamentando a sua justificação de voto. Mencionou que acompanhou o processo de revisão e em consciência não podia votar a favor do PDM e hoje vê-se o quanto errado foram algumas das medidas que ali foram introduzidas, com consequências que alguns já conhecem. Relativamente a este projeto, em concreto, disse que estes são os instrumentos e os mecanismos que estão ao nosso dispor para acolher estas situações excecionais e, por isso mesmo, elas estão previstas e devidamente consagradas, não sendo a primeira vez que isto acontece e, naturalmente, sempre sujeito aos pareceres obrigatórios e ainda à aprovação da Assembleia Municipal.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** disse que obviamente que não pode deixar de se congratular, sublinhando as palavras mencionadas citando as alterações imprescindíveis para atração de investimento e o ter-se de proceder de forma célere, salientando que está a ser feita história durante este mandato e que devíamos repetir isto mais vezes. Referiu que, da parte do PSD, já várias vezes falaram nesta situação com motivos de preocupação e que muito mais poderia ser feito e só se podem congratular e ficar à espera que se faça muito mais nos próximos três anos, baseando-nos nestes princípios de flexibilidade e de muita eficácia.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que, forma muito sucinta, vê-se o Senhor Presidente, com muita pompa e circunstância, que tem muita honra em ter agendado para a reunião da Câmara Municipal, para a mesma reencaminhar para a Assembleia Municipal a aprovação de um PDM que já tinha o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), que era um trabalho transato de todos aqueles vereadores que o antecederam. Disse ainda que, ao contrário do que disse o Senhor Vereador Carlos Cidade, é um bom PDM e que, na altura foi a pedido do Partido Socialista, quando estava para ser submetido à Assembleia Municipal de setembro e em plena campanha eleitoral, que ficasse adiada essa votação para o mandato a seguir.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 720/2018 (26/11/2018):*

- **Aprovar a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, já que se verificam circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano (RJGT, art. 126º, n.º 1, alínea a) e n.º 2), suspendendo-se o prazo de vigência por 2 anos, prorrogável por um ano caso se revele necessário, e incidindo sobre todas as normas do Regulamento e da Cartografia aplicáveis na área em causa;**
- **Aprovar o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, constantes da informação da Divisão de Planeamento acima identificada;**
- **Aprovar a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, na mesma área e pelo mesmo prazo de tempo. A suspensão incide sobre as normas do Regulamento aplicadas na referida área;**

Documento emitido pela Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais para ser junto ao processo respetivo pelo serviço responsável pela sua instrução

12  
3 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## CÓPIA DE PARTE DA ATA N.º 30/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/11/2018

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 10/12/2018 e publicitada através do Edital n.º 122/2018, nos termos do art. 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

- Submeter a proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico e do Plano Diretor Municipal de Coimbra, bem como a proposta de medidas preventivas, a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação (RJIGT, art. 126º n.º 3 e art. 138º, n.ºs 1 a 3);
- Aprovar a abertura do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra para a área em causa, que deverá estar concluído no prazo de vigência das Medidas Preventivas, aprovando-se a definição da oportunidade da alteração do plano e os respetivos termos de referência, e estabelecer o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano (RJIGT, art. 126º n.º 7, art. 118º, art. 119º e art. 76º);
- Qualificar a alteração do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, com a fundamentação constante no n.º 8 do documento “Definição de Oportunidade e Termos de Referência (RJIGT, art. 120º, n.ºs 1 e 2 e Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação);
- Promover a publicação da deliberação (da Câmara Municipal) que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra na 2ª Série do Diário da República, na Comunicação Social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal (RJIGT, art. 76º, n.º 1 e art. 191º, n.º 4, alínea c);
- Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra e solicitar o acompanhamento do respetivo procedimento de alteração (RJIGT, art. 86º, n.ºs 1 e 2).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

ESTÁ CONFORME,

Paços do Município de Coimbra a 11 de dezembro de 2018

A Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais,

  
(Ana Malho)

Documento emitido pela Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais  
para ser junto ao processo respetivo pelo serviço responsável pela sua instrução

4 de 4